Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 064/2017 **Processo nº:** 1107/2017

Anteprojeto de Lei: 062/2017 **Decreto:** **Resolução:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 17/11/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. DATA: / /

FINANÇAS O.F. DATA: / /

URBANISMO I.M. DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. DATA: / /

OBS.: Projeto de Lei nº 063/2017
Lei nº 1335/2017.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM / /

LEI Nº 1.735, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 – Diretoria Geral
04.001.04.123.0006.2007 – Gestão Financeira
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2186 – Programa BPC na Escola
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 478,05
Fonte de Recursos – 969 – FMASBPC – Programa BPC na Escola

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial, a que se refere esta Lei R$ 30.478,05

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial, de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
15.001 – Diretoria Geral
15.001.14.422.0026.2039 – Gestão de Políticas para Cidadania e Direitos Humanos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 544 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia

II – Oriundo da apuração do superávit financeiro, proveniente da Fonte de Recursos 969 – FMASBPC – Programa BPC na Escola R$ 478,05

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 30.478,05**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

SONIA REGINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária M. de Ação Social e Rel.do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº053/2017-1L

Pontal do Paraná, 22de novembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob o nº. 068, 69, 70, 71, 72 e 73/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 069/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 – Diretoria Geral
04.001.04.123.0006.2007 – Gestão Financeira
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2186 – Programa BPC na Escola
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 478,05
Fonte de Recursos - 969 – FMASBPC – Programa BPC na Escola

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial, a que se refere esta Lei R$ 30.478,05

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
15.001 – Diretoria Geral
15.001.14.422.0026.2039 – Gestão de Políticas para Cidadania e Direitos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 075/17.

HORA: 15h00min.

DATA: 17/11/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

17/11/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

44ª, 45ª e 46ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 21, 22 e 23 DE NOVEMBRO DE 2017 ÁS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 081/2017, que capeia a mensagem nº 083/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1109/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 660.306,93, no orçamento vigente do Município. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 082/2017, que capeia a mensagem nº 084/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1107/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 083/2017, que capeia a mensagem nº 085/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1108/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 336.532,00, no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 084/2017, que capeia a mensagem nº 085/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1115/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R$ 3.800,00, no orçamento vigente do Município."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 085/2017, que capeia a mensagem nº 085/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1116/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$236.200,00, no orçamento vigente do Município."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 086/2017, que capeia a mensagem nº 085/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1117/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 020/17.

Pontal do Paraná, em 17 de novembro de 2017.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2017, às 18:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 020/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 081/2017, que capeia a mensagem nº 083/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1109/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 660.306,93, no orçamento vigente do Município. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 082/2017, que capeia a mensagem nº 084/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1107/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 083/2017, que capeia a mensagem nº 085/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1108/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 336.532,00, no orçamento vigente do Município. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 084/2017, que capeia a mensagem nº 086/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1115/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

➢ **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 085/2017, que capeia a mensagem nº 087/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1116/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 236.200,00, no orçamento vigente do Município."

➢ **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 086/2017, que capeia a mensagem nº 088/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1117/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 336.532,00, no orçamento vigente do Município."

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 17 de novembro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Oficio nº 354/2017 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 084/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 084/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 1107/2017 Hora: 13:37
Data do Protocolo: 17/11/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 084/2017 - GAB

MENSAGEM Nº 084/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Súmula: Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição visa o reforço de contas orçamentárias de algumas das unidades administrativas desta municipalidade, através de anulação de recursos de outras contas e de superavit verificado na fonte 969.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 082/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 – Diretoria Geral
04.001.04.123.0006.2007 – Gestão Financeira
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2186 – Programa BPC na Escola
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 478,05
Fonte de Recursos – 969 – FMASBPC – Programa BPC na Escola

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial, a que se refere esta Lei R$ 30.478,05

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial, de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
15.001 – Diretoria Geral
15.001.14.422.0026.2039 – Gestão de Políticas para Cidadania e Direitos Humanos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 544 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia

II – Oriundo da apuração do superávit financeiro, proveniente da Fonte de Recursos 969 – FMASBPC – Programa BPC na Escola R$ 478,05

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 30.478,05**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

SONIA REGINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária M. de Ação Social e Rel.do Trabalho